

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 066/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
043/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
CONTRATO Nº 94/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 76/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	17/03/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	18.560,0000	222.720,00
Preço Total:					222.720,00

Pato Branco/PR, 17 de Março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

.....
Marcos José Brandoli de Lima



000000

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 66/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/03/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00330101006030201	R\$ 222.720,00

Total Geral: R\$ 222.720,00

Pato Branco/PR, 17 de Março de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980
5980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 66/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 222.720,00
			Total Entidade: R\$ 222.720,00
			Total Entidade: R\$ 222.720,00

Pato Branco / PR, 17 de Março de 2022

IVETE MARIA

LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital
por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTO:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Telefone: (42) 9901-3797

e-mail: ronersonfisio@gmail.com

Endereço comercial: RUA DEPUTADO SADRO LOPES , 1305-SALA 01

CEP: 85.070-000

Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 17.067.337/0001-19

Inscrição Municipal: 35001-8

Banco do Bradesco: Ag: 6075-5 Conta Corrente n.º 895-8

Profissional que executará os serviços: ANA ROSA MACHADO CARVALHO

Serviços: **TERAPIA OCUPACIONAL**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 13139 TO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

- 8h Quinta-feira
- 8h Sexta feira

TOTALIZANDO 128 ATENDIMENTOS MENSAIS

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Centro Municipal de Saúde de Mangueirinha.

Município(s) para atendimento: **MANGUEIRINHA-PR**

Guarapuava-PR, 25 de Fevereiro de 2022.



Ronerson Epifanio de Oliveira

CPF:008.084.579-77

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.


Nome: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
Telefone: (42) 9901-3797
e-mail: ronersonfisio@gmail.com
Endereço comercial: RUA DEPUTADO SADRO LOPES , 1305-SALA 01
CEP: 85.070-000
Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ
C.N.P.J: 17.067.337/0001-19
Inscrição Municipal: 35001-8
Banco do Bradesco: Ag: 6075-5 Conta Corrente n. ° 895-8
Profissional que executará os serviços: ANA ROSA MACHADO CARVALHO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 13139 TO
Município(s) para atendimento: MANGUEIRINHA-PR
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

- 8h Quinta-feira
- 8h Sexta feira

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
(X) Local próprio () CONIMS () Ambos

Guarapuava-PR, 25 de Fevereiro de 2022.



Ronerson Epifanio de Oliveira
CPF:008.084.579-77



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 51/2022

Manguueirinha, 14 de março de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONIMS
PATO BRANCO

Prezada,

A Secretaria Municipal de Saúde de Manguueirinha serve-se do presente para solicitar a contratação via consórcio de profissional Terapeuta Ocupacional 20 horas semanais, para atender nesta secretaria. Ressalvo que a contratação deverá ser sem adicional de deslocamento.

Justifica-se a solicitação devido à grande demanda de atendimento a crianças que estão em tratamento por Transtorno do Espectro Autista (TEA) bem como no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,



IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava-PR, 25 de Fevereiro de 2022.



Ronerson Epifanio de Oliveira

CPF: 008.084.579-77

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/02/2022

CNES: 0775096 Nome Fantasia: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA CNPJ: 17.067.337/0001-19
Nome Empresarial: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DEPUTADO LAURO SODRE LOPES Número: 1305 Complemento: SALA 01
Bairro: SANTANA Município: 410940 - GUARAPUAVA UF: PR
CEP: 85070-000 Telefone: (42) 9901-3797 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
Cadastrado em: 13/06/2021 Atualização na base local: 31/05/2021 Última atualização Nacional: 13/02/2022

Horário de Funcionamento:

Dia-semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00
SABADO	13:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.067.337/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DEPUTADO LAURO SODRE LOPES	NÚMERO 1305	COMPLEMENTO SALA 01
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.070-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONERSONFISIO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9901-3797
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 16:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

000012

Página 1 de 4

NIRE: 41801333150

CNPJ: 17.067.337/0001-19

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Ronerson Epifanio de Oliveira, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhão - PR, nascido em 03/04/1980, RG nº 6.854.023-2 SESP-PR e CPF nº 008.084.579-77, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2296, BL 02 AP 13, Bairro Aldeia, Guarapuava - PR., CEP 85.050-150; Empresário individual, sob o nome empresarial **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA** com sede à **Rua Deputado Lauro Sodré Lopes, nº 1305, Sala 01, Bairro Santana, Guarapuava - PR., CEP 85.070-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41801333150** em **25/10/2012** e no **CNPJ/MF** sob o número **17.067.337/0001-19**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): Fica alterado o objeto do Empresário, Atividades de fisioterapia, Atividades de enfermagem, Cursos preparatórios para concursos, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades De Fonoaudióloga, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades De Terapia Ocupacional, Serviços de assistência social, Aulas de músicas, Atividades de profissionais da área de atenção a saúde, Assessoria e consultoria na área de saúde, Ensino de esportes, Ensino de dança, Academia de ginástica, atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, ginástica, professor de educação física, realizadas em academias, centros de saúde física e locais especializados.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

000013
Página 2 de 4

NIRE: 41801333150

CNPJ: 17.067.337/0001-19

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o
Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41801333150

CNPJ: 17.067.337/0001-19

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Ronerson Epifanio de Oliveira, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhão - PR, nascido em 03/04/1980, RG nº 6.854.023-2 SESP-PR e CPF nº 008.084.579-77, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2296, BL 02 AP 13, Bairro Aldeia, Guarapuava - PR., CEP 85.050-150; Empresário individual, sob o nome empresarial **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA** com sede à **Rua Deputado Lauro Sodré Lopes, nº 1305, Sala 01, Bairro Santana, Guarapuava - PR., CEP 85.070-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41801333150** em 25/10/2012 e no CNPJ/MF sob o número **17.067.337/0001-19**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O
Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma RONERSON
EPIFANIO DE OLIVEIRA.**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$
20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente
do País.**

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem
sua sede no seguinte endereço: Rua Deputado Lauro Sodré Lopes, nº 1305, Sala 01,
Bairro Santana, Guarapuava - PR., CEP 85.070-000.**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem
por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de fisioterapia,
Atividades de enfermagem, Cursos preparatórios para concursos, Educação profissional
de nível técnico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades
De Fonoaudióloga, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades De Terapia**

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 2

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

000014

Página 3 de 4

NIRE: 41801333150

CNPJ: 17.067.337/0001-19

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Ocupacional, Serviços de assistência social, Aulas de músicas, Atividades de profissionais da área de atenção a saúde, Assessoria e consultoria na área de saúde, Ensino de esportes, Ensino de dança, Academia de ginástica, atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, ginástica, professor de educação física, realizadas em academias, centros de saúde física e locais especializados.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava - PR, 18 de Março de 2021


RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DEGELSO STRAPAZZON, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 03859709, inscrito no CPF nº 80926479920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80926479920	03859709	DEGELSO STRAPAZZON



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021 15:02 SOB Nº 20211683949.
PROTOCOLO: 211683949 DE 18/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101939084. CNPJ DA SEDE: 17067337000119.
NIRE: 41801333150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2021.
RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXPIRE EM: 23/06/1993

ROMERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

JORNADA DE TRABALHO: 08h

EMPREGADOR: [illegible]

EMPREGADO: [illegible]

DATA DE EMISSÃO: 03/04/1988

Romer

Se. Douglas Paquin

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

008.084.579-77

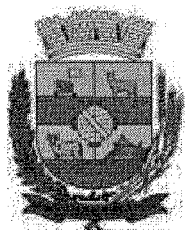
ROMERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

03/04/1988

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

Romer

Romer - Epifanio de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 23/03/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**

Endereço: **DEPUTADO LAURO SODRE LOPES, 1305 - SANTANA**

Complemento: **SALA 01**

CPF/CNPJ: **17.067.337/0001-19**

Cadastro Mobiliário: **350018**

Número do Alvará: **914/2021**

Número do Processo: **914/2021**

Início das Atividades: **30/05/2019**

Emitido em: **09/04/2021**

Atividades:

- 8541400 - Educação profissional de nível técnico
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599605 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8650001 - Atividades de enfermagem
- 8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650004 - Atividades de fisioterapia
- 8650005 - Atividades de terapia ocupacional
- 8650006 - Atividades de fonoaudiologia

Informações Complementares:

ALVARÁ COM PARECER SEMAG.

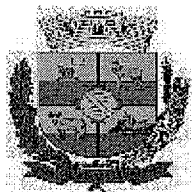
Observações:

- a. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- b. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- c. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93e4f3032

Funcionário Responsável: Rosana Martins de Almeida

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2278/2021

VENCIMENTO: 19 / 10 / 2022

Razão Social: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.067.337/0001-19
Endereço: Deputado Lauro Sodré Lopes, 1305 - Sala 01; - Santana - Guarapuava/PR - 85070-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LOCAL E DATA: Guarapuava, 19 de Outubro de 2021

Bruna Tembil Marques Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 4540872C88E3448968C1128E6CD9BB67
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Av. Manoel Ribas, 4017 – Conradinho. Fone: 3624-4441 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.067.337/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:33 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **CA28.94AD.9857.AFC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONEERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.067.337/0001-19
Certidão n°: 6145114/2022
Expedição: 21/02/2022, às 16:36:46
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RONEERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.067.337/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.067.337/0001-19
Razão Social: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
Endereço: R DEPUTADO LAURO SODRE LOPES 1305 SALA 01 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031618513115350304

Informação obtida em 17/03/2022 16:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026181297-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.067.337/0001-19**
Nome: **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA 00808457977**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 337/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 988413 - RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 17.067.337/0001-19
Endereço: Rua DEPUTADO LAURO SODRE LOPES, 1305
Complemento: SALA 01
Bairro: SANTANA
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

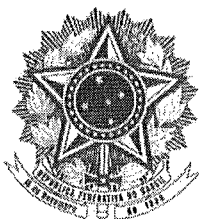
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/01/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de janeiro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA ME

CNPJ 17.067.337/0001-19, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 22 de Fevereiro de 2022

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

TERAPEUTA OCUPACIONAL INSCRIÇÃO: CREDITO: **13139-10**

ANA ROSA MACHADO CARVALHO

NOME **CARLOS ROBERTO CARVALHO**

FILIAÇÃO **ANA MARIA MACHADO CARVALHO**

IGARAPAVA SP **04/04/1985**

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS) **DATA DO NASCIMENTO**

OURINHES - PR **09/10/1920**

LOCAL DA EMISSÃO **DATA DA EMISSÃO**

LEI Nº 6.206 - 07.05.75 **Dr. Abdo Augusto Zeghbi**

LEI Nº 6.316 - 17.12.75 **PRESIDENTE**

IDENTIDADE CIVIL **40.393.354-7**

IDENTIDADE ELEITORAL **304752140124**

DATA DE EMISSÃO **27/08/1999**


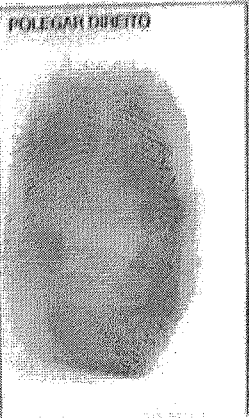
SSP/SP **319.023.678-79**

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

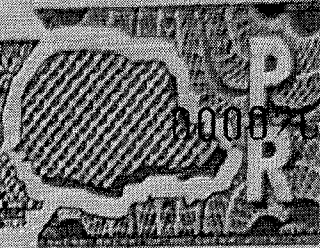
OUTRA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL **Circunscrituras**

ASSINATURA DO PORTADOR **Ana Rosa Machado Carvalho**

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA ROSA MACHADO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
403933547 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
318.023.678-70 04/04/1985

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO
CARVALHO
ANA MARIA MACHADO
CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hatched Box] [Hatched Box] B

Nº REGISTRO
05628029705

VALIDADE
18/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/10/2012

OBSERVAÇÕES

Ana Rosa Machado Carvalho

LOCAL
FOZ DO JORDAO, PR

DATA EMISSÃO
18/04/2017

[Signature]
CARLOS CRAB

ASSINATURA DO EMISSOR

54658666359
PR912429782

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1439807802

PROIBIDO PLASTIFICAR
1439807802





UNIVERSIDADE DE UBERABA



*O Reitor da Universidade de Uberaba,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional
em 23 de dezembro de 2009, e respectiva colação de grau em 20 de janeiro de 2010, confere o título de
Bacharel em Terapia Ocupacional a*

Ana Rosa Machado Carrvalho

*brasileira, natural do Estado de São Paulo,
nascida a 04 de abril de 1985, RG 40.393.354-7 - S.O.P.P.,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Uberaba (MG), 09 de setembro de 2010.*

Umm
Marcelo Padua
Reitor

Edmar
Ana Rosa Machado Carrvalho
Diplomada
Pro-Reitora de Ensino Superior

UNIVERSIDADE DE UBERABA - Reconhecida pela
 Lei nº 544/MEC, de 25/10/1988 - (DOU 26/10/1988).
 de Terapia Ocupacional - Bacharelado - Reconhecido pela
 Lei nº 999 - MEC, de 17/05/2001 (DOU 22/05/2001).
 Recomeço renovado pela Portaria nº 728/MEC/SESu,
 de 02/2008 (DOU nº 207, de 24/10/2008).

UNIVERSIDADE DE UBERABA
 Diploma registrado nos termos do Artigo 48, § 1º, da
 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curso n.º: 509
TUSSTO-1 Fls. 108
 Curso n.º: 10793/2009
 Data (MG): 10 de dezembro de 2010

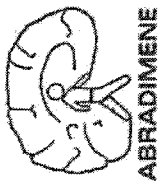
Marcos Palmério
 Reitor
Roneli Albu

Assessora de Certificação e Registro de Diplomas

COFFITO
 Conselho Federal de Fisioterapia e
 Terapia Ocupacional
 Diploma Registrado sob o n.º 13.139-IT
 No Livro n.º 33 às fls. 177
 Em 11 de maio de 2011
 Dr. **ROBERTO MATTAR CEPEDA**
 PRESIDENTE

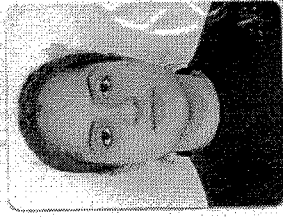
CREFITO - 8
 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
 Nome: ANA ROSA MACHADO CARVALHO
 Terapeuta Ocupacional
 Inscrição nº: 3139 TO
 Livro TO: 0 Fls. 12
 Em 01 de julho de 12
 Dr. Abdo Augusto Zeghbi
 Presidente

**Conselho Regional de Fisioterapia e
 Terapia Ocupacional da 3ª Região**
 Nome: ANA ROSA MACHADO CARVALHO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
 Inscrição nº: 3139 TO
 Livro TO: 18 Fls.: 3
 Em: 21/7/2011
 PROF. DR. **GIL LÚCIO ALMEIDA**
 Presidente



ABRADIMENE

ABRADIMENE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO E
 DIVULGAÇÃO DO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH
 (NEUROFUNCIONAL)
 CNPJ 56.272.180/0001-15




CERTIFICADO

Certificamos que *Ana Rosa Machado Carvalho*

Participou do Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo – Conceito Bobath, com carga horária de 285 horas, realizado no CEASC – Centro de Estudos Avançados de Santa Catarina, em Chapecó/SC, em quatro Módulos de Nov/2016 a Abr/2017.

(Este Certificado não dá direito a lecionar o Curso)

Chapecó, 08 de Abril de 2017.


 Sakae Yokota, Crefito 3/111-F
 Presidente da ABRADIMENE
 Coordenadora Instrutora


 Ana Rosa Machado Carvalho
 Participante

ABRADMENE

DISCIPLINA	Carga Horária
TEORIA E APLICAÇÃO DO CONCEITO	
Sakae Yokota, Crédito 3/111-F, Fisioterapeuta, Instrutora, Especialista em Fisioterapia Neurofuncional	166 h
NEUROLOGIA / NEUROFISIOLOGIA	
Dr. Ricardo de Moraes Ribeiro, CRM/SC 13 026, Neuropediatra.	15 h
Rafael Goldani, Crédito 5/87113-F, Fisioterapeuta, Mestre em Ciências Biológicas (Neurociências)	15 h
FONOAUDILOGIA	
Maria Elisabeth Almeida Campos, CRFa M102, Fonoaudióloga, Instrutora Sênior.	35 h
TERAPIA OCUPACIONAL	
Osney Veronesi, Crédito 7/289-TO, NDTA 14311, Terapeuta Ocupacional, Instrutora Sênior.	35 h
ORTOPEDIA	
Dr. Sízio Kanan Hebert, CRM 6848, Ortopedista e Traumatologista.	08 h
ORTESSES	
Carlos Alberto Barbosa de Vasconcelos, Crédito 3/30819-F, Fisioterapeuta, Especialista em Engenharia e Ciência dos Materiais	12 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 285 horas

FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos Individuais e em Grupo; Avaliações Escritas e Apresentação Prática de Caso.

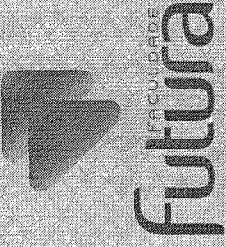
O Curso consistiu de aulas teóricas, práticas e execução pessoal da aplicação das Técnicas do Tratamento Neuroevolutivo – Conceito Eobadi.

Na Prova Final obteve a NOTA (9,04)


Sakae Yokota, Crédito 3/111 F
Coordenadora Instrutora



Certificado



CREDENCIAMENTO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.776, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006, PUBLICADO NO D.O.U. 03 DE NOVEMBRO DE 2006
CREDENCIAMENTO EAD: PORTARIA MINISTERIAL Nº 623, DE 22 DE JULHO DE 2014, PUBLICADO NO D.O.U. 23 DE JULHO DE 2014
RECREDECIMENTO: PORTARIA MEC Nº 868, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO NO D.O.U. 15 DE AGOSTO 2016

A FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO SENSU:

SAÚDE MENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

A

ANA ROSA MACHADO CARVALHO DE ALMEIDA

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NASCIDA EM 04 DE ABRIL DE 1985, RG. 40.393.354-7/SP.

VOTUPORANGA - SP, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ANA ROSA MACHADO CARVALHO DE

ALMEIDA

ALUNA

Sheila

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO

DIRETORA

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A pós-graduação foi iniciada no dia 02 de Junho de 2018 e concluída em 22 de Outubro de 2019.

FACULDADE FUTURA

Registro nº 52.941 Livro 353

Folha 141 Data 31/10/19

Larissa Nunes de Sousa
Secretária Acadêmica

Tema do Trabalho Final: Saúde Mental E A Reforma Psiquiátrica: Discussão E Novas Possibilidades

Professora Orientadora: Ana Paula Rodrigues

Conceito Final: 10.0

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

DISCIPLINA	NF	TITULAÇÃO / DOCENTE	CH
Metodologia de Pesquisa Científica	9,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	40
Gestão dos Serviços da Saúde	9,0	MSc. Vagner Aquino Zeferino	60
Fundamentos Básicos e Teoria em Saúde Mental	8,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	60
Saúde Mental	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Drogas Psicotrópicas I	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Drogas Psicotrópicas II	10,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	40
Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional	9,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	40
Filosofia e Políticas Educacionais	10,0	MSc. Margaret Aparecida da Silva	40
Comunicação e Marketing Pessoal	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	40
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	10,0	Esp. Haroldo Deps	20
Didática e Metodologia do Ensino Superior	9,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	40
Apresentação de TCC	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	20
		DSc. Drieli Aparecida Rossi	
		Carga Horária Total	520

O aluno cumpriu com a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Ana Rosa Machado Carvalho apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) APAE Foz do Jordão
8 horas
- b) APAE Reserva do Iguaçu
16 horas
- c) APAE Mangueirinha
1 hora

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

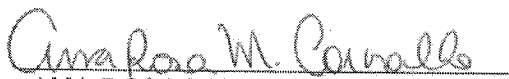
- a) Terapia Ocupacional
- b) Terapia Ocupacional
- c) Terapia Ocupacional

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Terça-feira
- b) Segunda- feira e Quarta-feira
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Guarapuava-PR, 25 de Fevereiro de 2022.


ANA ROSA MACHADO CARVALHO
CPF: 318.023.678-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de próteses dentárias, de um lado **RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.067.337/0001-19, estabelecida na Rua Deputado Lauro Sodres Lopes, nº 1305, Sala 01, Bairro Santana, na Município de Guarapuava – Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo proprietário Sr **RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Lauro Sodres Lopes, nº 1305, Sala 01, Bairro Santana, na Município de Guarapuava – Paraná, carteira de identidade nº 6.854.023-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e do CPF nº 008.084.579-77 e o profissional Terapeuta Ocupacional Sra. **ANA ROSA MACHADO CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 200, Bairro Centro, no Município de Foz do Jordão Estado do Paraná, carteira de identidade nº 13.625.117-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e do CPF nº 318.023.678-70, **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de atendimentos em Terapia Ocupacional, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: A contratada executará os serviços sob demanda do contratante.

DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª: O presente contrato terá vigência por prazo 12 (doze) meses com início em 03 de Agosto de 2020 e término em 03 de Agosto de 2021 podendo ser prorrogado.

DOS VALORES

CLÁUSULA 4ª: A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços descritos na cláusula anterior, o valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais), por atendimento.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento via depósito bancário.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

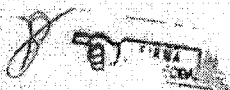
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

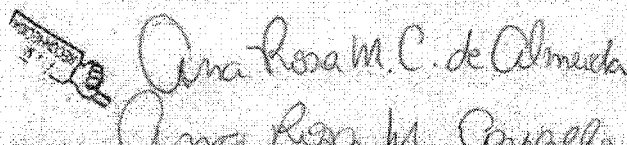
b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 7ª: Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.





E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Guarapuava - PR 03 de Agosto de 2020



RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Ana Rosa Machado C. de Almeida

ANA ROSA MACHADO CARVALHO DE ALMEIDA
CONTRATADO

Ana Rosa M. Carvalho



SERVICÓ DISTRI TAL DE FOZ DO JORDÃO - PR
Avenida Morro Verde, Centro - CEP: 85145-000 -
Telefone: (41) 3639-1064 - email: cartoriofozjordao@hotmail.com

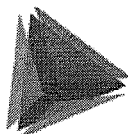
Reconheço as firmas por SEMELHANÇA de:
RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA, ANA ROSA MACHADO CARVALHO.

[Handwritten signature]
Odynéia Mize de Oliveira Dalla Cort - Tabelã Substituta
José Albino Amâncio - Escrevente

Foz do Jordão - PR 21-08-2020
AM 09:18

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° uTz3a . YAAJo . 3fQnX - DDKf6 - DFJxu -
Consulte esse ato em: <http://funarpen.com.br>





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="17067337000119"/>
Nome	<input type="text" value="RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000037

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 043/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.067.337/0001-19, com sede na Rua Deputado Lauro Sodre Lopes, 1305 – Sala 01 – Bairro Santana, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.070-000, neste ato representada por Ronerson Epifânio de Oliveira, portador do RG n.º 6.854.023-2 SESP-PR e CPF n.º 008.084.579-77

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de terapias alternativas conforme aprovação em Assembleia Geral, Ata nº 001/2022, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando a demanda e a necessidade de estar mais próximo dos pacientes que carecem de atendimentos, justifica-se a necessidade da contratação dos atendimentos nos Municípios;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSÉ
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
900101419-0	TERAPIA OCUPACIONAL – SEM DESLOCAMENTO	145,00	1536
TOTAL DO CONTRATO		222.720,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.



6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.



6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de Mangueirinha/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Ana Rosa Machado Carvalho de Almeida inscrita no **CREFITO/PR 13139**, para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo



que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).



11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA



13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE



quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


19.1. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000048

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 43/2022
	Número Processo: 66/2022 Data do Processo: 17/03/2022
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
43/2022

Data e Hora da Sessão: 17/03/2022 16:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 66/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: RONEISON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		18.560,00	222.720,00
Total do Participante:						222.720,00
Total Geral:						222.720,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.22 10:02:28 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 134/2022
PROCESSO 066/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA, para realização de atendimentos em terapia ocupacional.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 43/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.


Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2022 – fl. 37/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consultante que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.



Por fim, destaca-se que o requerimento de credenciamento de f. 07 indica que o local de execução do serviço é sede própria, o que não é compatível com o disposto no item 7 do Contrato.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 18 de março de 2022.



María Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 135/2022
PROCESSO 066/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA, para realização de atendimentos em terapia ocupacional.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 43/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

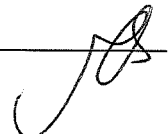
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/36
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2022 – fl. 37/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o



alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 18 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 007/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino para exercício de atividades na secretaria de educação nesta Municipalidade, de uma empresa proponente vencedora: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE - ESTÁGIOS CIN, foi vencedora do item com taxa de administração de 1,94 (um vírgula noventa e quatro) por cento.

Manguelirinha, 18 de Março de 2022
ELÁDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: OLÍVIA BRASCHI RELAÇÕES HARMONICAS LTDA, CNPJ sob nº 28.793.477/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Curso Circuito de Construção de Paz e Transformação de Conflitos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria da Mulher.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil e zero reais).

DATA: 18 de Março de 2022.

Manguelirinha 18 de Março de 2022.
PÚBLICO-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ sob nº 29.401.447/0001-54.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de testagem de vazão, análise da qualidade da água e elaboração de outorga de água de 2 poços artesanais nas comunidades do Santo Antônio da Posse e Linha Euzébio para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade.

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

DATA: 18 de Março de 2022.

Manguelirinha 18 de Março de 2022.
PÚBLICO-SE
Setor de Licitações

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. Decreto nº 020/2022, de 18 de Março de 2022. Portaria nº 048/2022, de 18 de Março de 2022. Termo de Homologação e Adjudicação nº 13/2022, de 18 de Março de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATORIO. Termo de Homologação e Adjudicação nº 13/2022, de 18 de Março de 2022. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para a Prestação de Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Nota. O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO 1º Bimestre referente ao Exercício Financeiro de 2022 na data de 18 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e no site do Consórcio.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Termo de Ratiificação do Processo de Inelegibilidade nº 44/2022, para a Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para a Prestação de Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2022. Ata de Registro de Preços nº 205/2021. Pregão Eletrônico nº 53/2021. Tabela com 15 linhas de itens com descrições, quantidades, unidades, valores unitários e totais.

Cláusula Segunda - Da Justificativa: 1 - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 205/2021. II - Os reajustes objeto do deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecedor...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022. Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de módulos habitacionais pré-fabricados que servirão para melhorar as condições físicas das escolas...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Termo de Homologação e Adjudicação nº 13/2022, de 18 de Março de 2022. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para a Prestação de Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Termo de Ratiificação do Processo de Inelegibilidade nº 44/2022, para a Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para a Prestação de Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. ATO DE CONSÓRCIO. Resolução nº 039 de 18 de Março de 2022. Síntula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio. Resolução nº 040 de 18 de Março de 2022. Síntula: Dispõe sobre a inclusão de exames laboratoriais de análises clínicas na tabela de credenciamento nº 002/2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2022. Ata de Registro de Preços nº 93/2021. Pregão Eletrônico nº 16/2021. Tabela com 2 linhas de itens com descrições, quantidades, unidades, valores unitários e totais.

Cláusula Segunda - Da Justificativa: 1 - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 93/2021. II - Os reajustes objeto do deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecedor...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - PR. Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frota parcelada de pneus novos e materiais de consumo de borcharraria, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. AVISO DE ERRATA Nº 01. Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 - PROCESSO Nº 77/202. Objeto: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação e mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Termo de Ratiificação do Processo de Inelegibilidade nº 44/2022, para a Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para a Prestação de Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
43/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios
Consorticiados ao CONIMS.
Valor Global: 222.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 330
Data: 18/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED62E71D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
43/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios
Consorticiados ao CONIMS.
Valor Global: 222.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 330
Data: 18/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED62E71D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar								
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

18/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

18/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

17/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mariópolis/Pr, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

16/03/2022

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLA/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000056

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 222.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 330

Data: 18/03/2022

PAULO

HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000057

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 66/2022
Data do Processo: 17/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2022
b) **Nr. Licitação:** 43/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 18/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
 AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
 E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	18.560,0000	R\$ 222.720,00
Total fornecedor:			R\$ 222.720,00
Total geral:			R\$ 222.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Março de 2022

PAULO
 HORN:5540755294
 9

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

.....
PAULO HORN

Presidente



000058

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 097/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.067.337/0001-19, com sede na Rua Deputado Lauro Sodre Lopes, 1305 – Sala 01 – Bairro Santana, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.070-000, neste ato representada por Ronerson Epifânio de Oliveira, portador do RG nº 6.854.023-2 SESP-PR e CPF nº 008.084.579-77.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 066/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.3. A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de Mangueirinha/PR, em 16 (dezesseis) períodos mensais.



- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Ana Rosa Machado Carvalho de Almeida**, inscrita no **CREFITO/PR** sob o nº **13139**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de terapia ocupacional, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.3.** Ao término do tratamento em terapia ocupacional a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.11.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando

o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e

exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela



CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada



direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de



Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2022.

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA:00808457977
 Assinado de forma digital por
 RONERSON EPIFANIO DE
 OLIVEIRA:00808457977
 Dados: 2022.03.25 09:47:09 -03'00'
RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
 CONTRATADA

PAULO HORN:55407552949
 Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949
PAULO HORN
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 Assinado de forma
 digital por LHUANNA
 GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941
 1
 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 Assinado de forma digital por
 SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953
 Dados: 2022.03.28 09:57:37 -03'00'
 953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
900101419-0	TERAPIA OCUPACIONAL - SEM DESLOCAMENTO	145,00	1.536
TOTAL DO CONTRATO		222.720,00	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 066/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 043/2022 - CONTRATO N.º 097/2022
TERMO ADITIVO 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Balro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.067.337/0001-19, com sede na Rua Deputado Lauro Sodre Lopes, 1305 - Sala 01 - Balro Santana, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.070-000, neste ato representada por Ronerson Epifânio de Oliveira, portador do RG n.º 6.854.023-2 SESP-PR e CPF n.º 008.084.579-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao **Contrato nº 097/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **23/03/2023 à 22/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I	R\$ 222.720,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 445.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2023.

RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA:1706733700019
Assinado de forma digital por
RONERSON EPIFANIO DE
OLIVEIRA:17067337000119
Dados: 2023.04.17 15:17:59 -03'00'

RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 097/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 097/2022, terminará em 22 de fevereiro de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 035/2023 enviado pelo Município de Mangueirinha, para a prorrogação do contrato citado;
3. Considerando o acerto da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:16 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 30/06/2023 às 11:28:40 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 30/06/2023 às 12:56:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

436 K7K 20G YW1



Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha
Estado do Paraná

000071



OF. N.º 35-23

MANGUEIRINHA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PREZADA SENHORA:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita aditamento, referente à prorrogação do Contrato n.º 97/2022 com a profissional, Ana Rosa Machado Carvalho de Almeida, Terapeuta Ocupacional. Ressaltando a grande demanda que dispomos, e o município não tem previsão de concurso público municipal ou processo seletivo simplificado para contratação.

Limitado ao exposto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal Saúde

**ILMA SENHORA:
IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ**



000072

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 097/2022 - RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Ronerson Epifanio <ronersonfisio@gmail.com>

10 de fevereiro de 2023 às 15:00

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

olá boa tarde, informo que temos interesse sim em promover a renovação do mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **17.067.337/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:01 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **AF94.B7C2.E192.29E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.067.337/0001-19
Razão Social: RONEISON EPIFANIO DE OLIVEIRA
Endereço: R DEPUTADO LAURO SODRE LOPES 1305 SALA 01 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

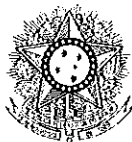
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022104245236670434

Informação obtida em 28/02/2023 14:05:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.067.337/0001-19

Certidão n°: 8692313/2023

Expedição: 28/02/2023, às 14:06:05

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.067.337/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 17067337000119

Nome RONEERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2023 14:06:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **17.067.337/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 24/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 114/2021 - LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
- Termo Aditivo 011/2023 - Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 097/2022 - RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 098/2022 - REGINA A A MELANI & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 132/2021 - S LONGO SERVICOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 166/2022 - DALMO CLARO;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 113/2021 - LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 087/2022 - S I SAGGIN;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 257/2022 - PASSINATO E RIBEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 095/2022 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 152/2021 - MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento e nas condições indicadas no Edital, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições nele exigidas, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade fundada e razoável em promovê-la de forma direta).

4 - No caso, a prorrogação do Contrato nº 152/2021 somente poderá ser formalizada se o Município de Chopinzinho, complementar o Ofício do seu Secretário de Saúde, esclarecendo, de forma motivada e condizente com as condições previstas no Edital, a razão pela qual o próprio Município consorciado se encontra impedido de promover, de forma direta e em caráter complementar, a contratação do serviço de profissionais da rede básica de saúde e a razão pela qual não se faz por meio de Concurso Público.

5 - Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR e a necessidade de manutenção de todas as exigências editalícias.

6 - Quanto aos Termos Aditivos firmados no âmbito do Credenciamento 001/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade), além do caráter complementar das contratações.

7 - Para o aditivo 003/2023 ao Contrato 166/2022 – consta a solicitação do Município de São João, e a manifestação convergente do prestador para alteração de parte de seu local de atendimentos em unidade do Município, conforme autorizado no Edital e motivado pelo ente público.

8 - Quanto à alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 257/2022, deve haver formalização pelo Município de Clevelândia, com a retificação e complementação do Ofício nº 041/2023/SMS do seu Secretário de Saúde, que faz menção à necessidade de serviços MÉDICOS, sendo o que o Contratado presta serviços odontológicos, e que a majoração desejada tem relação com as causas/motivos do Edital nº 03/2019. Ademais, deve-se observar a regra da distribuição equitativa de demanda entre todos os interessados que se apresentarem para atendimento neste mesmo Município.

Pato Branco, 02 de março de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313